



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
R Pref Rosaldo Gomes M Leitão, S/N - Bairro CENTRO CÍVICO - CEP 80530-210 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

DECISÃO Nº 5686714 - NUGEP-SG

SEI!TJPR Nº 0085689-72.2019.8.16.6000
SEI!DOC Nº 5686714

Procedimento SEI! nº 0085689-72.2019.8.16.6000

1. Trata-se de procedimento inaugurado pela Assessoria Jurídica da Coordenação do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes, nos termos da Resolução nº 1.689/2020-G1V, no qual se apresenta a possibilidade de dessobrestamento dos recursos atinente ao **Grupo de Representativo nº 16/TJPR**.

Foi apresentado parecer favorável pelo Coordenador do NUGEP - Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (5682531).

Vieram conclusos estes autos para decisão, nos termos do art. 3º da Portaria nº 1.689/2020-G1V.

É o relatório

2. Inicialmente, oportuno destacar a modificação operada por esta 1ª Vice-Presidência no que pertine ao momento de resgate (dessobrestamento) dos feitos aptos a análise com a publicação do acórdão paradigma pelas Cortes Superiores. Destaque-se que referido posicionamento foi expressamente adotado pelo colendo Órgão Especial quando do julgamento do Agravo Interno nº 1.741.763-3/03.

Com efeito, tomando-se os aspectos e requisitos delimitados em referido acórdão, observa-se que os temas em questão não precisam aguardar o trânsito em julgado, máxime porque não se apresenta crível que as instâncias superiores venham a modificar entendimentos exarados nos acórdãos paradigmas.

Outrossim, a extensão da quantidade de processos sobrestados e o lapso temporal em que se encontram paralisados impõe que o Poder Judiciário passe a dar uma resposta aos cidadãos cujos casos se encontram aguardando análise, máxime a aplicabilidade do princípio constitucional da razoável duração dos processos.

3. Assim, face a todo o exposto considero que houve o **CANCELAMENTO do Grupo de Representativo nº 16 deste Tribunal de Justiça** e, com isso, **autorizo** o dessobrestamento dos recursos referidos no documento 5682531.

4. Ao NUGEP para realizar as **comunicações** aos Magistrados desta Corte de Justiça, conforme sugerido.

5. Cientifique-se a Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores, nos termos do art. 4º da Portaria nº 1.689/2020-G1V.

6. Encaminhe-se à Assessoria de Recursos para apresentar a plano de resgates.

7. Diligências necessárias.

Curitiba, *data gerada pelo sistema*.

Des. COIMBRA DE MOURA

1º Vice-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Emanuel Coimbra de Moura, 1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça - Supervisor Geral do NUGEP**, em 14/10/2020, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **5686714** e o código CRC **08D75440**.